



529

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

529 -

Nº _____

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, _____

17 JUN 2014

Presidente

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "ARISTEU SOARES DE CAMARGO JUNIOR".

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º. = Fica por esta lei, autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a adotar o nome de "ARISTEU SOARES DE CAMARGO JUNIOR", como nomenclatura de logradouro público municipal ou próprio municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO = A denominação de que se trata o *Caput* do presente artigo será dada por ato do Chefe do Executivo Municipal, a um logradouro público ou próprio municipal, que a partir da vigência desta lei, esteja sem nomenclatura.

ARTIGO 2º. = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2014.


RODRIGO SIMÕES
Vereador – PP



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O senhor **"ARISTEU SOARES DE CAMARGO JUNIOR"** nasceu no dia 17 de novembro de 1925, no município de São Carlos, Estado de São Paulo.

Foi casado com a Sra. Maria Adelina Julião Camargo.

O casal teve quatro filhos: Luiz Augusto Julião Camargo, Paulo Henrique Julião Camargo, Pedro Celso Julião Camargo e José Gustavo Julião Camargo.

O senhor **"ARISTEU SOARES DE CAMARGO JUNIOR"** deixou uma enorme lista de serviços prestados à nossa comunidade, entre as quais destacamos o trabalho realizado por cerca de 20 anos como Gestor Financeiro do Grupo Drogacenter. Contribuiu de forma direta para o progresso e desenvolvimento do nosso município.

"ARISTEU SOARES DE CAMARGO JUNIOR" sempre teve sua vida pautada pela honestidade, lealdade aos amigos e familiares, e seu entusiasmo e vontade de viver contagiava a todos que tiveram a honra e prazer de desfrutar de seu convívio. Enfrentou as dificuldades da vida com sabedoria e coragem, dando como exemplo aos seus familiares e amigos que a honra e o caráter são fundamentais em todos os momentos de nossas vidas.

Lamentavelmente **"ARISTEU SOARES DE CAMARGO JUNIOR"** veio a falecer no dia 20 de junho de 1980, aos 54 anos de idade, deixando um legado de lealdade e amor ao próximo.

Nomear um de nossos logradouros com seu nome será, antes de qualquer homenagem a este grande cidadão, uma forma de amenizar a dor da família, com a lembrança de um homem honesto, que sempre ensinou os princípios da ética e da moral a todos de sua convivência.

Este projeto de lei tem como objetivo transmitir à posteridade o honrado nome de **"ARISTEU SOARES DE CAMARGO JUNIOR"** como exemplo a ser seguido pela comunidade.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2014.

RODRIGO SIMÕES

Vereador – PP